



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2541

De 11 de março de 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANÓ**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.505,00 (noventa mil, quinhentos e cinco reais, referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 65, de 30 de maio de 2023 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Emenda Parlamentar nº 2023.060.45738 – Dep. Estadual Marcia Lia), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	02.801.0324	90.505,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 10660001, proposta 12006451000/1180-12 – Deputado Antônio Carlos Mendes Thame), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	05.800.0319	1.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar nº 25200015, proposta 12006.4510001/22-002 - Dep. Carlos Zarattini), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	05.800.0320	6.036,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 37300008 – Deputado Miguel Lombardi), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	05.800.0321	10.500,00

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.496,47 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, (Emenda Parlamentar 81000794, proposta 36000.3829892/02-100), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	05.800.0322	17.496,47





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 10. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.404,00 (trinta mil, quatrocentos e quatro reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Proposta nº 12006.4510001/22-003, para a estruturação da Atenção Primária em Saúde Bucal), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimento**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	10.301.0055.1026	XXX	Equipamento e material permanente	05.301.0278	30.404,00

Art. 12. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 29.814,70 (vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Portaria nº 754, de 20 de junho de 2023 - Incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, emenda parlamentar nº 39080003, proposta nº 36000499828202300 (Sistema InvestSUS), Dep. Alexandre Padilha), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	05.800.0292	29.814,70

Art. 14. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.794,93 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 39950009, proposta 36000.4294162/02-200 - Dep. General Peternelli), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Outros serviços de pessoa jurídica	058000317	9.794,93

Art. 16. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.008,30 (três mil, oito reais e trinta centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar 41260002, proposta 36000.3656842/02-100 - Deputada Policial Kátia Sastre), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339030	Material de consumo	05.800.0318	3.008,30

Art. 18. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 19. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.487,33 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e trinta e três centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros da Emenda Parlamentar nº 2022.020.36096 (Dep. Carlos Cezar), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.07 – Investimentos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020060.1054	449052	Equipamento e material permanente	02.801.0323	31.487,33

Art. 20. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Emenda Parlamentar nº 2022.069.41510 - Dep. Milton Leite Filho), na dotação orçamentária abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamento e material permanente	02.801.0325	154.000,00

Art. 22. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 23. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 174, de 27 de dezembro de 2022 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP – Dep. Sargento Neri), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	339030	Material de consumo	02.801.0327	90.000,00

Art. 24. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 209,18 (duzentos e nove reais e dezoito centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Emenda Parlamentar nº 2022.233.43568 - Dep. Patrícia Bezerra), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2104	339030	Material de consumo	02.801.0326	209,18

Art. 26. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

nº 2023.063.47059, demanda nº 057654 (Sistema Sem Papel), Dep. Marcos Damásio, na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	02.801.0302	200.000,00

Art. 28. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 29. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 145.244,96 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 160, de 14 de novembro de 2023 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Emenda Parlamentar nº 2023.257.51584 – Dep. Estadual Clarice Ganem), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	02.801.0307	145.244,96

Art. 30. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 31. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 32. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 006/012 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).